

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**  
CNEC

**Regulamento da Reprografia**  
**Faculdade CNEC Unai**

**Unai/MG**  
**RESOLUÇÃO Nº CS/006/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**



**RESOLUÇÃO Nº CS/006/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre o Regulamento da Reprografia da Faculdade CNEC Unaí.**

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

A reprografia da CNEC de Unaí tem como objetivo confeccionar o material de divulgação da instituição e preparar todo material que são disponibilizados aos alunos da CNEC Unaí (Colégio e Faculdade).

Art. 1º – O horário de funcionamento deverá ser de segunda a sexta-feira das 06h45 às 22h e nos sábados das 7h às 11h.

Art. 2º - A entrada é permitida somente aos funcionários do setor.

Art. 3º - Não permitido de espécie alguma utilizar os computadores do setor para pesquisas de professores.

Art. 4º - Os materiais a serem (confeccionados) digitados e copiados deverão ser entregues com no mínimo 3(três) dias de antecedência via e-mail ou diretamente no setor.

Art. 5º - O material que não for entregue nesse prazo o setor não se responsabiliza pela entrega.

Art. 6º - Todo material que for digitado deverá ser revisado pelo responsável.

Art. 7º - É proibida a reprodução de material que não seja da instituição, sem autorização da Gerência do setor.

Art. 8º - As cópias particulares para funcionários deverão ser emitidas mediante pagamento.

Art. 9º - É expressamente proibida a cópia de livro.

Art. 10 - Os funcionários do setor deverão manter sigilo absoluto no que diz respeito ao material recebido e principalmente das provas.

Art. 11 - O telefone deverá ser usado somente para fins da instituição.

Art. 12 - Os funcionários não poderão se ausentar do setor sem a autorização da Gerência.

Art. 13 - As manutenções dos equipamentos somente poderão ser feitas por pessoas responsáveis.

Art. 14 - Não é permitido aos funcionários do setor baixar ou instalar programas que não seja para fins do setor.

Art. 15 - Nenhum equipamento ou material de consumo deverá sair do setor sem a devida autorização.

Art. 16 - Os equipamentos de informática e as copiadoras deverão estar em perfeitas condições para que os funcionários executem as atividades estabelecidas.

Art. 17 - Todo material a ser impresso pelos outros setores deverá ser comunicado aos funcionários do setor.

Art. 18 - A cota de cópias que é destinada aos professores da Faculdade CNEC Unaí deverá ser obedecida, podendo o professor ser advertido quanto ao excesso das mesmas.

Art. 19 - Não é de responsabilidade da reprografia oferecer cópias particulares aos alunos do noturno, ou seja, da Faculdade.

Art. 20 - Os casos omissos deste regulamento são apreciados pela Direção em conformidade com as disposições regimentais da Faculdade CNEC Unaí.

Art. 21 - Este Regulamento pode ser modificado pelo Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí.

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí.

Unaí – MG, 15 de dezembro de 2006.

**Romualdo Neiva Gonzaga**  
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí